



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI 6.883, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da redação de artigos da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, de sua iniciativa, e este promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 32, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 32. Fica atribuído o valor do Padrão Referencial - PR - em R\$ 479,86

Art. 2º. Altera o *caput* e os incisos do artigo 33, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 33. O vencimento-básico de cada cargo efetivo tem os seguintes valores, definidos a partir da carga horária estabelecida no art. 26 desta Lei:

- I - Agente Administrativo Legislativo: R\$ 3.215,08;
- II - Agente de Contabilidade: R\$ 5.182,52;
- III - Agente de Tesouraria: R\$ 3.215,08;
- IV - Procurador Jurídico: R\$ 4.894,59;

Art. 3º. Altera o *caput* e os incisos do artigo 34, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 34. O vencimento-básico de cada cargo comissionado tem os seguintes valores, definidos a partir da carga horária estabelecida no art. 27 desta Lei:

- I - Assessor da Presidência: R\$ 3.886,90;
- II - Diretor Geral: R\$ 5.374,46;
- III - Assessor de Imprensa: R\$ 3.886,90;
- IV - Assessor Legislativo: R\$ 3.886,90;
- V - Assessor Jurídico: R\$ 7.485,85;
- VI - Assessor Parlamentar: R\$ 3.886,90;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 4º. Altera os incisos do artigo 37, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 37 [...]

- I - atuação como agente de contratação: R\$ 1.400,00
- II - composição de comissão de estágio probatório ou de outra comissão de natureza funcional-administrativa: R\$ 1.010,00
- III - composição de comissão especial de estudo ou de implementação de medidas institucionais: R\$ 1.010,00
- IV - realização de projeto especial de natureza institucional: R\$ 1.010,00
- V - atuação na ouvidoria legislativa: R\$ 1.400,00
- VII - substituição de outro servidor quando:
 - a) em gozo de férias;
 - b) diante de afastamentos legais;
 - c) diante de licenças.

Art. 5º. Altera a redação do §2º do artigo 37, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 37. [...]

§ 2º Caso o servidor seja designado para mais de um dos encargos referidos no § 1º deste artigo, o pagamento da Gratificação será único, considerando o valor da maior gratificação.

Art. 6º Acresce alíneas VIII, IX e X ao artigo 37, da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022, passando a constar a seguinte redação:

Art. 37 [...]

- VIII - atuação no setor de pessoal e/ou recursos humanos: R\$ 1.400,00
- IX - atuação como fiscal de contratos administrativos: R\$ 1.010,00
- X - composição de comissão de inventário e/ou patrimônio: R\$ 1.010,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Art. 7º. Revogam-se o §2º do artigo 33, o parágrafo único do artigo 34, o §3º e inciso VI do artigo 37, todos da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022.

Art. 8º. As demais disposições da lei ordinária nº 6.450, de 31 de maio de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento